Não estão sujeitas ao IRRF as doações a pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior.

Dispositivos Legais: RIR, art. 690, III.

Assunto: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF

REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR. TEMPLO.

A remessa de valores, por organização religiosa, a missionários residentes ou domiciliados no exterior, a título de doação, não está sujeita ao IOF, desde que as operações estejam vinculadas às finalidades essenciais da entidade.

Dispositivos Legais: CF, art. 150, VI, "b", § 4º; RIOF, art. 2º, § 3º, II.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 4.538, DE 4 DE ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e, considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta dos Processo Susep nº 15414.100258/2011-81, resolve:

Art. 1º Cadastrar ARCH REINSURANCE COMPANY, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Nebraska, Estados Unidos da América, como ressegurador eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar nos grupos:

I - Patrimonial - exceto no ramo: Riscos de Engenharia;

II - Responsabilidades - exceto no ramo: R.C. de Administradores e Diretores - D&O;

III - Automóvel;

IV - Transportes - exceto nos ramos: Transporte Internacional, R.C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional - RC Ônibus, R.C do Transportador de Carga em Viagem Internacional - RCT-VI-C, R.C. do Transportador em Viagem Internacional Pessoas Transportadas ou não - Carta Azul;

V - Riscos Financeiros - exceto nos ramos: Stop Loss, Fiança Locatícia;

VI - Pessoas Coletivo - exclusivamente nos ramos: Perda do Certificado de Habilitação de Voo - PCHV, Viagem, AP;

VII - Habitacional - exclusivamente no ramo: Seguro Habitacional em Apólices de Mercado - Demais Coberturas;

VIII - Rural - exclusivamente nos ramos: Seguro Pecuário sem cobertura do FESR, Seguro Pecuário com cobertura do FESR, Seguro Benfeitorias e Produtos Agropecuários, Penhor Rural, Seguros Animais;

IX - Outros;

X - Pessoas Individual - exclusivamente nos ramos: Perda do Certificado de Habilitação de Voo - PCH, Viagem, AP;

XI - Marítimos - exceto no ramo: Seguro Compreensivo de Operadores Portuários;

XII - Aeronáuticos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.539, DE 4 DE ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 3º, da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta dos Processo Susep nº 15414.001599/2011-75, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Susep/Dirat nº 32, de 1º de agosto de 2011, que suspendeu o cadastro da KOREAN REINSURANCE COMPANY, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Coréia do Sul, como ressegurador eventual, restabelecendo assim o cadastro concedido, anteriormente, por meio da Portaria Susep nº 3.182, de 13 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2009, seção 1, página 28, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.540, DE 4 DE ABRIL DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e, considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta dos Processo Susep nº 15414.100711/2010-79, resolve:

Art. 1º Cadastrar THE NEW INDIA ASSURANCE COMPANY LTD., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Índia, como ressegurador eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar nos ramos:

I - GRUPO 1 (Patrimonial): Todos os ramos;

II - GRUPO 6 (Transportes): 21 - Transporte Nacional, 22 - Transporte Internacional, 32 - R.C do Transportador de Carga em Viagem Internacional - RCT-VI-C, 44 - R.C. do Transportador em Viagem Internacional Pessoas Transportadas ou não - Carta Azul, 55 - R.C. do Transportador Desvio de Carga - RCF-DC, 56 - R.C. do Transportador Aquaviário Carga - RCA-C e 58 - R.C. do Operador do Transporte Multimodal - RCOTM-C;

III - GRUPO 14 (Marítimos): Todos os ramos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep nº 3.136, de 18 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2008, seção 1, página 191, onde se lê: "para atuar somente no ramo de danos", leia-se: "para atuar nos ramos de seguros de danos e saúde".

Ministério da Integração Nacional

GRUPO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO "N" Nº 1.297, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O GRUPO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GERES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação tomada em sua 319ª reunião ordinária, realizada aos 16 de março de 2012, resolve:

Aprovar o Relatório de Reformulação e Conclusão do Projeto de Implantação da empresa VIPASA - VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S/A, apoiada pelo FUNRES, sob a forma de Subscrição de Debêntures Conversíveis em Ações, nos termos da Resolução "O" nº 1.238/2008, de 15.08.2008; aprovar a respectiva expedição e publicação do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI; e prorrogar o prazo de carência até março/2012.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 9 de abril de 2012

N° 544 - Ref.: Processo nº 08802.011331/2011-11 Interessado(a): JOSÉ BEZERRA SOBRINHO
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1713 de 3 de dezembro de 2002, nos termos da NOTA N.º 587/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

N° 545 - Ref.: Processo nº 08802.012340/2011-11 Interessado(a): LEVI EMETÉRIO TESSINARI
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3700 de 14 de dezembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 585/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 546 - Ref.: Processo nº 08802.010937/2011-21 Interessado(a): JANDIRA MONTEIRO DE MENDONÇA SANTOS
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1895 de 25 de novembro de 2003, nos termos da NOTA N.º 588/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 547 - Ref.: Processo nº 08802.011173/2011-91 Interessado(a): LUIZA DE CASTRO E CRUZ
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 3737 de 14 de dezembro de 2004, nos termos da NOTA N.º 581/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 548 - Ref.: Processo nº 08802.0111067/2011-15. Interessado(a): LUIZ GUILHERME SALES CUNHA
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1893 de 14 de julho de 2004, nos termos da NOTA N.º 582/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 549 - Ref.: Processo nº 08802.0111063/2011-29. Interessado(a): LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1719 de 3 de dezembro de 2002, nos termos da NOTA N.º 577/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 550 - Ref.: Processo nº 08802.0111080/2011-66. Interessado(a): LUIZ CARLOS NUNES
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1828 de 21 de setembro de 2005, nos termos da NOTA N.º 576/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 551 - Ref.: Processo nº 08802.0111062/2011-84. Interessado(a): LUIZ CAETANO
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 554 de 6 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA N.º 584/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 552 - Ref.: Processo nº 08802.010930/2011-17. Interessado(a): JANIR LAURENTINO NDE AGUIAR
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 754 de 20 de fevereiro de 2004, nos termos da NOTA N.º 981/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 553 - Ref.: Processo nº 08802.010373/2011-26.Interessado(a): ANTONIO ALVES BRASILEIRO
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1712 de 3 de dezembro 2002, nos termos da NOTA N.º 416/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 554 - Ref.: Processo nº 08802.011194/2011-14. Interessado(a): LUIZ SERGIO DE CASTRO SOARES
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1257 de 5 de maio de 2004, nos termos da NOTA N.º 574/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 555 - Ref.: Processo nº 08802.012205/2011-75. Interessado(a): JOÃO DE DEUS LUGO
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 12500 de 8 de outubro de 2002, nos termos da NOTA N.º 590/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 556 - Ref.: Processo nº 08802.010988/2011-52. Interessado(a): JOSÉ MARIA ALVES CARREIRO
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2397 de 15 de dezembro de 2005, nos termos da NOTA N.º 592/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.